



Prefeitura de Itaituba
Secretaria Municipal de Educação – SEMED
DIRETORIA ADMINISTRATIVA



J U S T I F I C A T I V A

OBJETO: Aquisição de bomba submersa e vibratória, chave box e painel de partida., para atendimento a demanda do Fundo Municipal de Educação – FME, no ano de 2021.

Considerando o inciso IV do artigo 179 da Lei 6.404/76 (redação dada pela Lei nº 11.638/07) – que classifica bens corpóreos imobilizados como direito de natureza permanente, e Lei Federal de Nº 9394/96 –LDBEN – que determina as Diretrizes e Bases da Educação Nacional Brasileira, ambas tem como princípio a garantia do acesso com segurança e responsabilidade ao que se referem, a primeira, a manipulação de bens patrimoniais permanentes. A segunda, ao atendimento à Educação Pública Brasileira com eficácia. Pois bem, os bens patrimoniais permanentes, objeto desta justificativa, têm a finalidade de garantir a captação de água potável dos poços para abastecimento e consumo humano junto às Escolas e SEDE da Secretaria Municipal de Educação. Sendo a garantia da água própria para o consumo um direito humano fundamental, sob pena de ferir a dignidade humana, necessárias se fazem as aquisições de bombas submersas e bombas vibratórias, que em razão de: grande quantitativo de Instituições de Ensino que se encontram sob a responsabilidade da Esfera Pública Municipal, em estado de dependência de assessoramentos para a obtenção de melhor produtividade x aprendizagem; 2. com a falta dos equipamentos, o uso contínuo dos meios degrada os serviços essenciais, comprometendo a concentração que o tempo requer para o desempenho das atividades administrativas e pedagógicas voltadas ao bom andamento do ano letivo; 3. a deterioração motivada pela ação do tempo, bem como a quantidade de uso que se utilizam os bens, em questão, que atende a Educação Pública Municipal; No oportuno, ressalta-se que velar pela saúde humana dos trabalhadores da Educação Pública Municipal e alunos é uma das atribuições da Secretaria Municipal de Educação, portanto, compete à esta, também, proporcionar meios de acesso á agua própria para o consumo, garantidamente, livre de substancias e organismos que possam fazer doenças, além de não possuir cor, gosto ou cheiro. Em atenção ao exposto, esclarece-se que cabe à respectiva Esfera, neste caso Municipal, à vista das condições disponíveis, estabelecer parâmetro para melhor atendimento à Educação. Diante do embasamento, exposições, e urgências!, e ainda ao que nos referimos aos trâmites necessários, solicitamos à esta Diretoria de Compras da PMI, abertura de procedimentos licitatórios nos termos da Legislação em vigor quanto ao **OBJETO:** Aquisição de bomba submersa e vibratória, chave box e painel de partida, para atendimento a demanda do Fundo Municipal de Educação –FME, no ano de 2021.

Amiton Teixeira Pinho
Secretário Municipal de Educação

Secretário Municipal de Educação
Decreto Nº VCA 006/17 de 02/08/17



SOLICITAÇÃO DE DESPESA

(X) MATERIAL E/OU EQUIPAMENTO
() EXECUÇÃO DE SERVIÇO E/OU OBRAS
SD/SEMED Nº 173/ 2021



ÓRGÃO EMITENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

12.122.1005.2.033 – Manutenção da Secretaria de Educação

12.361.0401.2.045 - Manutenção do Ensino Básico

NATUREZA: 4.4.90.52.00

FINALIDADE: Material Permanente

OBJETO: Aquisição de bomba submersa e vibratória, chave box e painel de partida., para atendimento a demanda do Fundo Municipal de Educação.

ITEM	UNID	QTDE	DESCRIÇÃO
01	UNIDADE	10	Bomba submersa monofasica 220 volts (m.c.a) 40 mts vazão 2.000 litros de agua para hora.
02	UNIDADE	10	Bomba submersa monofasica 220 volts (m.c.a) 90 mts vazão 5.000 litros de agua para hora.
03	UNIDADE	10	Bomba submersa trifasica 220 volts (m.c.a) 140 mts vazão 10.000 litros de agua para hora.
04	UNIDADE	10	Bomba Submersa Trifásica 220 Volts (M.C.A) 80 Mts Vazão 70.000 Litros De Agua Para Hora.
05	UNIDADE	10	Bomba submersa trifasica 220 volts (m.c.a) 90 mts vazão 5.000 litros de agua para hora.
06	UNIDADE	5	Bomba Submersa Trifásica 220 Volts(M.C.A)140 Mts Vazão 18.000 Litros De Agua Para Hora
07	UNIDADE	20	Bomba Vibratoria 850 Wats
08	UNIDADE	70	Bomba Vibratoria 900 Wats
09	UNIDADE	20	Chave Box P/Bomba Submersa Até 3cv
10	UNIDADE	30	Painel de partida e proteção monofasica p/ bomba submersa 220
11	UNIDADE	60	Painel De Partida Trifasica C/ Proteção 22cv
12	UNIDADE	40	Painel de partida trifásica c/ proteção até 10cv
13	UNIDADE	30	Painel De Partida Trifásica C/ Proteção Até 16cv
14	UNIDADE	50	Painel de partida trifasica c/ proteção até 5cv

Requisitante

Em, ___/___/2021

Mafra Ávilla Lima Barbosa
Diretor Administrativo - SEMED
Decreto 0062/2019

Autorizado

Em, ___/___/2021

Amilton Teixeira Pinho
Secretaria Municipal de Educação
Decreto 0061/17 de 02/01/17

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAITUBA

PLANEJAMENTO ANUAL DE AQUISIÇÃO DE BOMBA SUBMERSA E VIBRATORIA, CHAVE BOX E PAINEL DE PARTIDA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	12.361.04012.045 Manutenção do Ensino Básico.	12.122.105.2.033 Manutenção da Secretaria de Educação.	TOTAL
1	Bomba submersa monofásica 220 volts (m.c.a) 40 mts vazão 2.000 litros de água para hora.	UNIDADE	5	5	10
2	Bomba submersa monofásica 220 volts (m.c.a) 90 mts vazão 5.000 litros de água para hora.	UNIDADE	5	5	10
3	Bomba submersa trifásica 220 volts (m.c.a) 140 mts vazão 10.000 litros de água para hora.	UNIDADE	5	5	10
4	Bomba Submersa Trifásica 220 Volts (M.C.A) 80 Mts Vazão 70.000 Litros De Água Para Hora.	UNIDADE	5	5	10
5	Bomba submersa trifásica 220 volts (m.c.a) 90 mts vazão 5.000 litros de água para hora.	UNIDADE	5	5	10
6	Bomba Submersa Trifásica 220 Volts(M.C.A)140 Mts Vazão 18.000 Litros De Água Para Hora	UNIDADE	3	2	5
7	Bomba Vibratoria 850 Wats	UNIDADE	10	10	20
8	Bomba Vibratoria 900 Wats	UNIDADE	40	30	70
9	Chave Box P/Bomba Submersa Até 3cv	UNIDADE	10	10	20
10	Painel de partida e proteção monofásica p/ bomba submersa 220	UNIDADE	15	15	30
11	Painel De Partida Trifásica C/ Proteção 22cv	UNIDADE	30	30	60
12	Painel de partida trifásica c/ proteção até 10cv	UNIDADE	20	20	40
13	Painel De Partida Trifásica C/ Proteção Até 16cv	UNIDADE	15	15	30
14	Painel de partida trifásica c/ proteção até 5cv	UNIDADE	20	30	50



Amliton Teixeira Pinho

Secretário Municipal de Educação
Decreto N° vca 006/17 de 02/01/17
Amliton Teixeira Pinho

Secretário Municipal de Educação